

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 029/CINDERONDÔNIA/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007/2023, QUE REGULA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA.

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, **Arismar Araújo de Lima**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções

RESOLVE:

Art. 1º - Que fará jus à percepção de diárias o servidor, efetivo, ou não, que se afastar a serviço, ou a interesse da Administração deste consórcio público, da sede do município de Porto Velho/RO em caráter eventual ou transitório, em território nacional ou exterior, a título de indenização pelas despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação.

(...)

III - Aos colaboradores eventuais que sejam convidados a prestarem serviços ou participarem de eventos de interesse do CINDERONDÔNIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Protocolo 7867

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 530/2023 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor Junior Rodrigues Cardoso aprovado em Concurso Público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, ao qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Junior Rodrigues Cardoso

Cargo: Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira

Procurador Municipal

Protocolo 7843

DECRETO N.º 529/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 299/2023, de 16 de junho de 2023, que Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: David da Silva Azevedo

Suplente: Vicente Pedro Rosa

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Paulo Bento da Silva

Suplente: Marly Alves de Oliveira

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Cecília Jesus da Cunha

Suplente: Marluce de Oliveira Lima

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Suellem Fernanda Francesconi Moraes

Suplente: Edivane Silva Machado

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Darwin Drapzinski

Suplente: Diéferson Costa da Silva

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL

2.1 Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC

Titular: Antonio José da Luz Junior

Suplente: Auzineide Moreira Batista Serrano

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Haroldo Machado de Souza

Suplente: Dioneia Aparecida de Aguiar

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER

Titular: Osório Ludgero Neto Reis

Suplente: Sebastião Sampaio

2.4 Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

Titular: Everton Lúcio Beatto

Suplente: Jet li Pablo Sabino Teixeira

2.5 Projeto Anastasis

Titular: Celia Mara Ferreira

Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 10 de novembro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira

Procurador do Município

Protocolo 7844

EDITAL N.º 098/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º **002/2022/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
 - b- Hemograma completo
 - c- Rx coluna lombar ap/perfil
- Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2023.**

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 7842

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2023/SEMED
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 6.649/2023/Digproc

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender as escolas e creches municipais.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedôr Jardim- CPF: ***.857.684-**

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva - CPF: ***.390.382-**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Protocolo 7889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 080/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial, para realizar o leilão, avaliar, administrar e operacionalizar a alienação de bens imóveis e bens móveis servíveis e inservíveis desta Prefeitura do Município de Cerejeiras. A Presente contratação não demandará nenhum valor aos cofres públicos. Processo Administrativo Digital nº 6.120/2023**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/11/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 7891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 081/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de academia ao ar livre para atender a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cerejeiras, localizada no Setor B, Quadra 210, bairro Alvorada, Rua José de Souza Neiva, nº 3437, CEP 76.997-000, para atender os servidores municipais bem como seus familiares, por meio de emenda impositiva de vereadores e recursos próprios. Valor estimado em R\$ 34.268,71 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais setenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.938/2023**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/11/2023, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 7892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 082/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de panetone**

com gotas de chocolate, de no mínimo 400g, com gotas sabor de chocolate ao leite, com embalagem em caixa individual, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Natal de 2023, com Recursos Convênio. Valor estimado em R\$ 6.813,00 (seis mil oitocentos e treze reais). Processo Administrativo Digital nº 5.562/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/12/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 7893

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS/2023

"Dispõe sobre aprovação de prazo para análise de documentos".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2023, ata nº 24/2023.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o prazo de sete dias para análise de documentos enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anteriores a reunião.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cerejeiras - RO, 13 de novembro de 2023.

Maria Lovâni Pereira Gomes
Presidente
Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 7838

RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS/2023

"Dispõe sobre aprovação da Proposta Orçamentária - Programa Leite é Vida."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2023, ata nº 25/2023.

Resolve;

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária de execução dos recursos provenientes do Convênio CNV/263/SEAS/PGE/2023, que tem por objetivo a execução do Programa "LEITE É VIDA".

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cerejeiras - RO, 13 de novembro de 2023.

Maria Lovâni Pereira Gomes
Presidente
Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1908/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA** da reforma dos banheiros da Escola Municipal Maria Rosa, CONTRATO nº 216/PGM/2023 - a empresa Prime Engenharia e Construção LTDA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14/11/2023;

ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA - Fiscal;

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - Membro;

AMILTON ALVES DE SOUZA - Membro;

MAREUZA SEIBERT BORCHARDT - Membro;

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7852

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.737, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1244/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes do **Fundo Estadual de Saúde**, conforme **Resolução n. 379/2023/SESAU-CIB**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da **Resolução Ad Referendum Nº 0030, de 09 de novembro de 2023 (ID 642793)**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7837

LEI Nº 2.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1244/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes do **Fundo Estadual de Saúde**, conforme **Resolução n. 379/2023/SESAU-CIB**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da **Resolução Ad Referendum Nº 0030, de 09 de novembro de 2023 (ID 642793)**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7881

LEI Nº 2.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 775.076,00 (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 365.076,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e seis reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1236/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes do **Fundo Nacional de Saúde FNAS, conforme Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria Nº 3.992, de 28/12/2017, Portaria GM/MS nº 812, de 30 de junho de 2023, Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da **Resolução Ad Referendum Nº 0024, de 31 de outubro de 2023**, no valor de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7882

LEI Nº 2.740, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 410.653,56 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 235.635,56** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1243/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes do Fundo Nacional de Saúde FNAS, conforme Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria Nº 3.992, de 28/12/2017, Resolução CIB/RO nº 375, de 25 de setembro de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia, Portaria GM/MS nº 1.621, de 20 de outubro de 2023, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Ata da Reunião (ID 641919) realizada no dia 07 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 410.653,56 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7883

DECRETO Nº 5828, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 111/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 605299, Despacho Integrado 1, ID 638737, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 95.917,49** (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 34.514,05 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1237/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1238/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 21.403,44 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, proveniente de transferências de recurso Federal através da **Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023** (ID 638658) no valor de **R\$ 34.514,05** (trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos) e recurso Estadual através da **Resolução n. 69/2023/SESAU-CIB** (ID 638655) no valor de **R\$ 61.403,44** (sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), aprovada e autorizada pelo **Conselho Municipal de Saúde - CMS**, através da **Resolução Nº 022, de 25 de setembro de 2023** (ID 638669).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 7888

DECRETO Nº 5829, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 187/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 638852, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 190/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Tendência de Excesso de Arrecadação**, provenientes de rendimento de aplicação de recursos repassados pelo **Governo do Estado de Rondônia** por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC**, através do **Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 7869

DECRETO Nº 5830, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 188/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 639365, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -6.000,00 (seis mil reais).
- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUN-DEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ -5.893,86 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
- III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUN-DEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ -4.106,14 (quatro mil, cento e seis reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 7872

DECRETO Nº 5831, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 248/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 640080, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 08 de novembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 7873

DECRETO Nº 5832, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.736 de 06/11/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.446.126,58** (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão D' Oeste IPRAM, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I - Primeiro Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;
 - ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
 - PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
 - FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 21.126,58** (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1202/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1203/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

- II Segundo Acréscimo;
- PODER: 02 Poder Executivo;
 - ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
 - PROGRAMA: 09 272 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
 - ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
 - FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais);
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar - **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais);
 - FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 146.126,58** (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, provenientes de recursos da reserva de contingência, no valor de **R\$ -1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) com seguinte ordem de classificação:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- PROGRAMA: 99 997 0015 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

- ATIVIDADE: 99 997 0015 9999 Reserva de Contingência;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 08 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 7875

DECRETO Nº 5833, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE D' EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 388/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 640501, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 - Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 622/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- PODER: 02 - Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão

Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 617/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R\$ -600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 7877

DECRETO Nº 5835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 90/SEMAS/2023, ID 639393 e Despacho Integrado 2, ID 642162, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.3.93.39.00 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
- d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3052 Programa Infância Saudável;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Manutenção de Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 7878

DECRETO Nº 5836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 101, ID 642926, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 9.364,81** (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 9.364,81 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 533/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ -1.000,00 (um mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.3.90.33.00 Passagem e Despesas com Locomoção - R\$ -1.000,00 (um mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -6.364,81 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 547/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 7879

DECRETO Nº 5837, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 7, ID 643149, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 122 0001 3058 Manutenção das Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7880

DECRETO Nº 5838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 190/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 643359, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 42.139,53** (quarenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 169/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 42.139,53 (quarenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ -4.000,00 (quatro mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ -6.000,00 (seis mil reais);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 173/3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -8.639,53 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 7884

DECRETO Nº 5839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 91/SEMAS/2023, ID 639904 e Despacho Integrado 2, ID 642162, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 69.452,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3052 Programa Infância Saudável;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 31.952,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1163/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1173/3.3.93.39.00 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão

- Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 337/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 340/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -2.000,00 (dois mil reais).
 - II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 - III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 408/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 409/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 410/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.33.00 Passagem e Despesas com Locomoção - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);
 - j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 412/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ -6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
 - k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais);
 - l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 418/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).
 - IV. Quarta Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1219/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R\$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1226/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ -12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 7885

DECRETO Nº 5840, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 130/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 644788, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 94.610,00** (noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 41.610,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dez reais);

VII. FICHA/NATUREZADA DESPESA: 1245/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -94.610,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 7886

DECRETO Nº 5841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 191/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 644961 e Ofício nº 192/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 645551, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -13.000,00 (treze mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 166/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUN-DEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ -8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 7887

DECRETO Nº 5842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 71/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 644749, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 7890

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 097/PGM//2021 e Processo Administrativo nº 3222/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à

empresa **COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante total de R\$ 62.686,39 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido a Cláusula Nona do presente contrato a dot. Orça. 18.541.0014.3102.0000 - 3.3.90.39.99, pedido de empenho nº 3300/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas Terceira e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 097/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ
CONTRATADA

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

Protocolo 7849

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2159/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **098/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2159/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução do presente contrato descrito na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados do dia 11/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 098/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
CONTRATADO

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Protocolo 7850

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 019/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 019/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

CONTRATO ORIGINÁRIO - lavrado em 17 de janeiro de 2023.

OBJETO CONTRATUAL - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 138, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE**, no presente Termo, determina a rescisão consensual do Contrato nº 019/PGM/2023, Processo Administrativo nº 808/2023, visto que a execução do objeto já foi toda realizada e paga.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: RAIZA SOUZA SILVA SANTOS

CPF Nº ***.082.812-**

NOME: ALESSANDRA RAASCH ROGUS

CPF Nº ***.657.052-**

Protocolo 7851

RESUMO DE CONTRATO Nº 215/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5605/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01;

OBJETO: serviço de **locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Espigão do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Espigão do Oeste/RO**, conforme proposta apresentada em atendimento à Concorrência, na forma Eletrônica nº 002/2023.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de empenho nº 3230/2023. Ficha: 171 - Unidade: 020400 - SEMED - Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** -Classificação: 3.3.90.40.99 - **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC;**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
1	Hardware Configuração das Máquinas Configuração da Rede	5 5
2	Software Configuração Instalação	5 10
3	Implantação dos softwares de núcleo	30
4	Serviço de implementação e parametrização	10
5	Migração dos bancos de dados contendo dados dos sistemas legados	30
6	Treinamento	15
7	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)	10
8	Implantação dos softwares adicionais	45
9	Serviço de instalação total	45

b) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
10	Testes	10
11	Operação inicial assistida	15
12	Saneamento de possíveis divergências das informações de base de dados dos sistemas legados	15

c) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
13	Garantia	360
14	Suporte técnico especializado a usuários do sistema	360
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	360
16	Licença de uso	360

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses;**

DATA: 30 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferraria

Fiscal Administrativo do Contrato: Wilson Ribeiro Emerich

Protocolo 7853

RESUMO DE CONTRATO Nº 221/PGM/2023

Processo Administrativo nº 0095/SEMSAU/2023. Tomada de Preços nº 009/CCP/2023;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: Empresa **JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **46.644.626/0001-31;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: de EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VISTA ALEGRE, DE ACORDO COM PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 MS”, com área de construção de 308,02m², tudo conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0095/SEMSAU/2023;**

VALOR: R\$ 599.755,38 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da

CONTRATADA;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Pedido de Empenho nº 3317/2023,

Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3069.0000 - 4.4.90.51.91. (Ficha 983).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de: **180 (cento e oitenta) dias** corrido contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 09 de novembro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra

Fiscal Administrativo do Contrato: Kissila Kerley Ponath

Protocolo 7866

PARECER: 657/PGM/2023

PROCESSO: 5082/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do Contrato nº 154/PGM/2022 que dispõe sobre a contratação de prestação de serviços de leiloeiros profissionais credenciados, para atuarem na realização de Leilão Público para alienação de bens móveis considerados inservíveis da Administração Municipal de Espigão D' Oeste.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF através da Comissão para Elaboração de Leilão Público solicitou elaboração de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 154/PGM/2022 (ID 627520), conforme despacho integrado 7 (ID 630914).

Ainda, que houve manifestação de aceite da Leiloeira (ID 630913) em continuar a prestação do serviço.

Passamos a análise do mérito.

O Contrato nº 154/PGM/2022 - (ID 630913), foi firmado em 09 de novembro de 2022 para a contratação de leiloeiro para a realização de leilões dos veículos, máquinas, sucatas e outros bens inservíveis da Administração Municipal.

O referido contrato é derivado do Processo Eletrônico nº 135/2021, do Chamamento Público nº 001/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO (ID 627511), onde o município de Espigão D' Oeste firmou Contrato de Rateio nº 142/2022 (ID 625227).

Analisando o processo, em específico o Contrato nº 154/PGM/2022 - (ID 630913) não consta cláusula de vigência e nem a previsão de prorrogação contratual. A contratação da leiloeira oficial se deu por inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Ainda em análise ao Contrato nº 154/PGM/2022, o mesmo fora firmado especificamente para atender o leilão realizado pela Administração Municipal no ano de 2022, bem como o credenciamento ocorreu no mesmo ano, especificamente para aquele ato.

No que tange à possibilidade de prorrogação do contrato, sem definir claramente o critério utilizado, fere-se o princípio da impessoalidade, bem como o instituto do credenciamento. A possibilidade de prorrogação de determinado credenciado não pode ser admitida no credenciamento, pela primazia desta regra, e pela inviabilidade de competição e contratação de todos os interessados que satisfaçam as exigências editalícias.

As contratações realizadas pela Administração Pública devem considerar os princípios constitucionais e a Lei nº 8.666/93, e, apesar do Decreto nº 21.891/32 continuar regulamentando a profissão de Leiloeiro Oficial, a sua contratação pela Administração Pública exige, a princípio, a prévia licitação nos moldes da determinação constitucional e legal em respeito aos princípios basilares que regem a própria Administração Pública insculpidos na Constituição da República de 1988, e na Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, e seus regulamentos posteriores, para que a efetivação de suas contratações respeitem a isonomia, a ampla competitividade e a proposta mais vantajosa.

Considerando que a profissão de leiloeiro oficial é uma atividade econômica, ela está sujeita às leis de mercado na fixação do valor a ser pago, e desta forma deve-se realizar ampla pesquisa no mercado para verificar como os leiloeiros oficiais estão sendo remunerados pelos serviços prestados.

Ademais, o regramento sobre leilões previsto na Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 31, parágrafo primeiro, estabelece a possibilidade de a Administração, além de credenciamento, realizar licitação na modalidade pregão para efetuar a contratação de leiloeiro oficial. O novo regramento estabelece ainda que o percentual máximo de remuneração é definido pelo Decreto nº 21.981/32, que correspondente a 5% do preço do bem leiloado.

Importante mencionar, que o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 possibilita a prorrogação de contratos de serviços contínuos por prazo de até sessenta meses. O serviço de leiloeiro oficial não se enquadra nos moldes de um serviço de prestação continuada, para justificar a prorrogação contratual. Ademais, se trata de um serviço em que a contratação é determinada para obstinado ato (leilão), não caracterizando um serviço continuado, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Cumprido destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a prorrogação do contrato, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, aferição que, inclusive, não abrange a decisão da secretaria em renovar o referido contrato, ficando o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentam a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste Parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Assim, por se tratar de um parecer opinativo, fica a critério ou não da secretaria interessada prosseguir com os trâmites que entender pertinentes, bem como tomar decisões que entender viável.

Portanto, esta Procuradoria **OPINA** por não prorrogar o Contrato nº 154/PGM/2022, por ferir os princípios da impessoalidade e competitividade, bem como, por entender não se tratar de um serviço de prestação continuada. Sugerimos que a secretaria realize novo certame licitatório.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão D' Oeste, 09 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7847

PARECER: 658/PGM/2023

PROCESSO: 3552/2023

INTERESSADA: CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CJAM

ASSUNTO: QUESTIONAMENTO QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PARECER Nº 117/CJAM/2023 E DESPACHO Nº 212/PGM/2023

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido verbal de reconsideração da servidora Sra. Diana Albares Passamani, questionando a respeito da gratificação sobre habilitação técnica.

A servidora questionou o indeferimento de sua solicitação, baseando-se no Parecer 80/CJAM/ 23 (ID 529182) e Despacho 161 (ID 531052) o qual concedeu-se a referida gratificação a outra Técnica de Enfermagem, com o mesmo certificado. Processo nº 2649/23 onde CJAM e a Procuradoria concordam em conceder a gratificação.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No dia 19 de junho de 2023 a servidora Diana Albares Passamani requereu gratificação por graduação e capacitação técnica e promoção funcional por nova capacitação. Para tanto, anexou cópia do certificado ID 555145, com data de conclusão de 10 de dezembro de 2022. Foi também anexado posteriormente a este processo o Parecer nº 117/PGM/202023 ID 578113 e despacho ID 578705 indeferindo o pedido da servidora.

A servidora questionou que em uma outra situação semelhante fora deferido tanto pelo CJAM quanto pela Procuradoria o pedido da referida gratificação a outra Técnica de Enfermagem, inclusive com o mesmo certificado.

Passamos a análise do mérito.

O questionamento da servidora assiste razão em partes, quando questiona o deferimento a outra servidora Danielly Mendes Lourenço, Processo Administrativo nº 2649/2023, onde fora deferido o pedido de gratificação por habilitação técnica de forma equivocada.

Tanto a Requerente quanto a servidora Danielly Mendes Lourenço foram contratadas para exercer a função de Técnico em Enfermagem, que exige curso de nível técnico para ingresso no cargo.

Importante mencionar, que os servidores Técnicos em Enfermagem já percebem a gratificação de habilidade técnica, e erroneamente o CJAM e Procuradoria haviam analisado que a servidora Danielly Mendes Lourenço teria direito a gratificação por habilidade técnica, porém, não faz jus devido já receber por tal gratificação.

Outro ponto que merece destaque, é que o certificado apresentado não é de um curso técnico reconhecido pelo MEC, com base na pesquisa de Consulta Pública das Escolas e Cursos Técnicos Regulares nos Sistemas de Ensino e Cadastramento no MEC SISTEC e também pelo fato, conforma já explanada, que a servidora ao ingressar no cargo a exigência era diploma de nível médio e/o curso de Técnico em Enfermagem devidamente registrado em órgão oficial da classe competente.

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, assim prevê a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante o equívoco apresentado, à medida que se impõe é a anulação e revogação do ato que concedeu a referida gratificação, com a revogação da Portaria nº 1084/GP/2023 que concedeu a gratificação por habilitação técnica a servidora Danielly Mendes Lourenço.

Assim, quanto ao pedido de reconsideração verbal, esta Procuradoria manifesta pela manutenção do **INDEFERIMENTO**, visto que não se enquadra nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Portanto, esta Procuradoria manifesta pela manutenção do INDEFERIMENTO, visto que não se enquadra nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016, ao pedido verbal de reconsideração da servidora Sra. Diana Albares Passamani, bem como manifesta pela REVOGAÇÃO da Portaria nº 1084/GP/2023 que concedeu a Gratificação por Habilitação Técnica (7%) a servidora Danielly Mendes Lourenço.

Encaminhe-se para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para decisão.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão D' Oeste, 09 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7848

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5633/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA- SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Meio Ambiente Minas E Energia - SEMAME, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Para aquisição das camisetas, será realizado o lançamento do projeto Recuperar Rio palmeira, iniciado no ano de 2019 através do diagnóstico da micro bacia do rio palmeira qual foi elaborado pela equipe técnica da sedam JUNTAMENTE COM A SEMAME, o Projeto consiste em realizar a

recuperação de 200 nascentes alteradas e/ ou degradadas por ações antrópicas, localizada na micro bacia do Rio Palmeiras.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1906/ SEMAME/2023, de 09/11/2023, um valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) em favor da empresa **E. S. SCHMIDT sob o CNPJ: 03.479.605/0001-03**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
24. É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, *Fabiana Paz de Souza*, Secretária designada, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 7846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.498, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, SEGMENTO ESCOLAS PARTICULARES, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2008, Art. 4.º, incisos I a VII;
Considerando o Ofício nº 045/CME/PB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno - RO.

VI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS.

. Titular: Rosimari Gomes de Souza;
. Suplente: Hélen Oliveira Araújo Nasquez.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 5.372, de 27 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de novembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7836

DECRETO REGULAMENTAR Nº 400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 346, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados a atestados médicos e afastamento para recebimento do benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente por parte de servidores da Prefeitura do Município da Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO a redação do Decreto 10.410/2020, que alterou o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 11 do Decreto Regulamentar Municipal nº 346 de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Nos termos do art. 75, § 4º do Decreto nº 3.048/1999, se o servidor, por motivo de incapacidade, afastar-se do trabalho durante o período de quinze dias, retornar à atividade no décimo sexto dia e voltar a se afastar no prazo de sessenta dias, contado da data de seu retorno, em decorrência do mesmo motivo que gerou a incapacidade, este fará jus ao auxílio por incapacidade temporária a partir da data do novo afastamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, 14 de novembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7900

PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 918788.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIR BETARELLO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.264.042-**, ocupante do cargo de Departamento da Capela e Cemitério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº *****546, com validade até 01/09/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7896

PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 920159.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXANDRA ROCHA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.586.102-**, ocupante do cargo de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº *****724, com validade até 06/01/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de

Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7898

PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 922048.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAQUELINE DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.352.412-**, ocupante do cargo de Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portadora da CNH nº *****905, com validade até 29/12/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7899

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2023 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2021 P.G.M. CELEBRADO EM 04.05.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E CONSTRUTORA MCB EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** e a empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, com sede a Rua Liduina, Bairro Roque, Porto Velho/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 829.265.222-15, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 022/2021 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Entidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 346,21 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme pedido da Unidade interessada através do despacho 723 (ID 917667).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 7499, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 14.176,30 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	685	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos	14.176,30
-----------------	--	------------	--	------------------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7871

DECRETO N° 7500, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 7.952,64 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	226	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.004,64
251	08.244.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	948,00		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.004,64
253	08.244.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-948,00		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7895

DECRETO N° 7501, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSFERÊNCIA** na importância de R\$ 62.437,17 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.437,17
-----------------	--	------------	--	------------------

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	942	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-62.437,17
-----------------	--	------------	---	-------------------

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7904

DECRETO N° 7502, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 369.127,73 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	539	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	309.127,73		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	117	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-222.514,82
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	1008	27.812.0004.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-146.612,91

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7905

DECRETO N° 7503, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSFERÊNCIA** na importância de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	1011	04.122.0002.1957.0000 - Construção, Ampliação ou reformas de Bens Imóveis 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00
-----------------	---	-------------	---	-----------------

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	59	04.122.0002.1957.0000 - Construção, Ampliação ou reformas de Bens Imóveis 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.190,00
-----------------	---	-----------	--	------------------

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7906

DECRETO N° 7504, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	62	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
63	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	660,00		
65	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
75	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00		
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	58	04.122.0002.1081.0000 - Realizar Concurso Público 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.647,24
59	04.122.0002.1957.0000 - Construção, Ampliação ou reformas de Bens Imóveis 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.899,96		
76	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-22.112,80		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 157/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 190/SEAGRI/PGE/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 01/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 14 de novembro de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 7865

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023.

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023.

Processo Administrativo nº: 9113/2023.

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 149/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA - PIMENTA BUENO/RO 76970-000.
Telefone: 069 3451-3434
Valor fornecedor: R\$428.921,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e um reais).

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Endereço: AV JAMARI, 2186 QUADRAAREA ESPECIAL - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-003
Telefone: 069 99223-9891 - 069 99900-7211
Valor fornecedor: R\$ 62.673,90 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão;

Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2023.

Patrícia Santos Paixão
Assessora Técnica III

Protocolo 7856

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023.

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2023.

Processo Administrativo nº: 9062/2023.

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 148/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.941.509/0001-18
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 16635 ***** - SANTO ANTONIO, CACOAL - RO, CEP: 76967-23976970-000.
Telefone: 069 3443-3343
Valor fornecedor: R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2023.

Patrícia Santos Paixão
Assessora Técnica III

Protocolo 7901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 299/SEMSAU/2023.

De, 13 de Novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Contrato conforme Despacho 173 de 13/11/2023 (ID 921374)

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora do Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401)**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9667/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 7840

PORTARIA SEMSAU Nº 300/2023

Pimenta Bueno, 14 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 11598/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (Vinte) Diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que os mesmos participem da Reunião da Câmara Técnica e CIB nos dias 16 e 17 de Novembro de 2023, na cidade de Porto Velho/RO.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
ANDREIA FERREIRASAMPAIO	CPF: 851.***.***-53	4
EDSON RAIMUNDO PEREIRA	CPF: 106.***.***-04	4
MARINIEDE G. MARIANO	CPF: 277.***.***-53	4
ROGERIO B. RODRIGUES	CPF: 938.***.***-49	4
VALDIRENE DE OLIVEIRA	CPF: 575.***.***-06	4

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 15 de Novembro de 2023 as 10:00hrs com retorno no dia 18, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 7902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1299/2023

Súmula: “Altera a lei nº 419/2007 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, dispondo sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar, do fundo municipal da criança e do adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 18 da lei nº 419/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo permitida apenas uma recondução mediante novo processo de escolha. Alt. pela lei comp. 081/2015.

Art. 18 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.

Art. 2º Revoga o inciso VIII do artigo 36 da Lei nº 419/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - ...

(...)

VIII- Possui habilitação com categoria A/B. Acrescido pela lei comp. 077/2015.

Art. 3º Altera o artigo 43 da Lei nº 419/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - O voto será direto e secreto, podendo o eleitor escolher até 02 (dois) candidatos.

Art. 43 - O voto será direto, secreto e uninominal facultativo.

Art. 4º Altera o inciso I do artigo 71 da Lei nº 419/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 - ...

I - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Luzia do Oeste será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Alt. pela lei 633/2013.

I - A remuneração mensal será estabelecida conforme lei municipal vigente.

(...)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 449/2008 e 771/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 7858

LEI Nº 1300/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Criar Ficha Orçamentaria no orçamento vigente, no valor de **R\$ 110.746,67 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2029 - Manutenção das Atividades do PNAE

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R\$ 34.252,10

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURAProjeto Atividade: **2030 - Manutenção das Atividades do PNAE**

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R\$ 76.494,57

TOTAL.....
.....**R\$ 110.746,67**

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 1.7.1.4.52.0.1.00 (50), 1.7.1.4.53.0.1.00 (51).

TOTAL.....
.....**R\$ 110.746,67**

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 7859**LEI Nº 1301/2023****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente a recursos oriundos do Governo Estadual, cujo objeto é **Piso Fixo Incentivo Social**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08- Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2076- Piso Fixo Incentivo Social**
Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 20.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 20.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 7860**LEI Nº 1302/2023****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), referente a recursos oriundos do Governo Federal através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal

Projeto/Atividade: 1040 - Recursos SIGTV

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 125.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 325.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 7861**DECRETO Nº 123/2023****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Criar Ficha Orçamentaria no orçamento vigente, no valor de **R\$ 110.746,67 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo**Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Projeto Atividade: **2029 - Manutenção das Atividades do PNAE**

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R\$ 34.252,10

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Projeto Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades do PNAE
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0018- Apoio ao Ensino
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R\$ 76.494,57

TOTAL.....
R\$ 110.746,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 1.7.1.4.52.0.1.00 (50), 1.7.1.4.53.0.1.00 (51).

TOTAL.....
R\$ 110.746,67

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 7862

DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente a recursos oriundos do Governo Estadual, cujo objeto é **Piso Fixo Incentivo Social**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08- Assistência Social
 Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
 Projeto Atividade: 2076- **Piso Fixo Incentivo Social**
 Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 20.000,00

TOTAL.....
R\$ 20.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 7863

DECRETO Nº 125/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), referente a recursos oriundos do Governo Federal através do Sistema de Gestões de Transferências Voluntárias - SIGTV, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08- Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
 Projeto/Atividade: 1040 - Recursos SIGTV
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 200.000,00
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 125.000,00

TOTAL.....
R\$ 325.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de novembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 7864

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, sediada Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, no município de Guajará Mirim - RO, neste ato representado por sua representante legal senhora ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 317.009.422-04, RG nº 341490 SSP/RO, devidamente qualificada no contrato nº 08/2023, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o contrato que tem como objeto a construção de quadra esportiva com grama sintética, vencerá em 27 de novembro de 2023;

Considerando a manifestação de interesse da contratada em prorrogar a prestação de serviços, nas mesmas condições pactuadas no contrato, por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a solicitação do termo aditivo, por meio do memorando nº 152/SEMETUR/2023, pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias a contar de **28 de novembro de 2023 até o dia 26 de fevereiro 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima segunda, do contrato de prestação de serviços nº 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de

Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUIQUETURA LTDA
ME Representante legal - Elaine Martins de Oliveira

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 7894

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO RATIFICADO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 07/2023

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar o serviço de locação de Software de Gestão Administrativa, para Câmara municipal de Espigão do Oeste/RO, incluído: Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial; Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Controle de Veículos (Frotas); Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico) Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento à no Processo Administrativo nº 56/2023.

CONTRATADA: Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.xxx.xxx/0001-01, localizada na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, Ariquemes/RO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 71.539,20 (Setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) que será dividido em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 5.961,60 (cinco mil novecentos e sessenta e uns reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Pregão eletrônico nº 079/2023

VENCIMENTO DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023

Espigão do Oeste/RO, 08 Novembro, 2023.

Sidnei Gonçalves
Procurador Geral CMEO

Protocolo 7874

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, Delker Klemes Miranda Nobre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 42/2023
- Licitação nº 2
- Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor declarado Vencedor:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 108.727,50

Espigão do Oeste-RO, 10 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 7876

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais descritas no Regimento Interno, juntamente com os Vereadores: Marcelo Augusto Stocco; Ozil Neto de Almeida; Júlio Coelho dos Santos Júnior; Vicente Pinheiro de Souza; Marcílio Tiago Barros Muniz; Sandro Rogério Clarindo Ferreira; Rafael Assis de Paula e Simoni Batista Ferreira da Silva, por meio do Requerimento Verbal nº 160/2023 de 13 de novembro de 2023.

Comunica à população que o Poder Legislativo Municipal realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir e debater sobre as constantes quedas e oscilações de Energia Elétrica em Pimenta Bueno, bem como a Disponibilidade e Qualidade do fornecimento; Investimentos e melhorias na infraestrutura; Avaliação dos custos e tarifas aplicados; Sustentabilidade e Diversificação das fontes de energia; Qualidade do atendimento; Resolução dos problemas enfrentados pelos consumidores e os Planos de expansão e melhorias para a região de Pimenta Bueno.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira), às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno - RO, em 14 de novembro de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Vereador Presidente

Protocolo 7888

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023 Portaria N° 133/2023 Empenho N°274/2023

Beneficiário CPF
Aldair Leite Rodrigues xxx.881.922-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	14/11/2023	Término	15/11/2023
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R\$ 450,00	R\$: 450,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Assembleia Legislativa gabinete do deputado Jean Oliveira.

Santa Luzia D'Oeste, RO 13 de novembro de 2023

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7854

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023 Portaria N° 135/2023 Empenho N°276/2023

Beneficiário CPF
Reginaldo Almiro da Costa xxx.605.762-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino: Brasília DF

DADOS DA VIAGEM

Início	14/11/2023	Término	15/11/2023
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Alex Redano cobrar agilidade na liberação de recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de lâmpadas de led visando atender as necessidades do município.

Santa Luzia D'Oeste - RO 13 de novembro de 2023

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7855

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023 Portaria N°134/2023 Empenho N°275/2023

Beneficiário CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho xxx.197.742-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	14/11/2023	Termino	15/11/2023
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste - RO 13 de novembro de 2023.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 7857

